



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**ATO CONJUNTO GP/CR/EJUD2 Nº 01/2015**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,  
A CORREGEDORA REGIONAL E A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL –  
EJUD2, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 01/2008, bem como art. 3º, da Resolução nº 09/2011, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nºs 12/2012 e 13/2013, todas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, e que, expressamente, referem-se à carga de horas-aula “mínima”, por semestre, a ser observada pelo Magistrado;

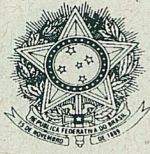
CONSIDERANDO que a formação, quer inicial, quer continuada, tem como um de seus objetivos a frequência constante do Magistrado, em especial, vitaliciandos, nos eventos realizados pela Escola Judicial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica vedada a compensação entre semestres de horas-aula que, porventura, superem o mínimo exigido pelas Resoluções nºs 01/2008 e 09/2011, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pela Diretora da Escola Judicial – EJUD2.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



100  
anos  
CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

**SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD**  
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal

**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional

**LEILA CHEVTCHUK**  
Desembargadora do Trabalho Diretora da Escola Judicial – EJUD2

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO

EM 16 / 12 / 2015